



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 06/2021

**“APROVA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL
PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA PARA
CUSTEAR BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM
DECORRÊNCIA DE VULNERABILIDADE
TEMPORÁRIA.”**

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb 2018-2021 para o exercício de 2020;

Considerando a Portaria/MC nº 58, de 15 de abril de 2020, que Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Considerando a Lei nº 1466, de 21 de dezembro de 2004, que Autoriza Poder Executivo despende gastos com benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho o cofinanciamento estadual ao município de Jandira no valor de R\$ 57.668,37 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) destinados a aquisição de Benefícios Eventuais - vulnerabilidade temporária à serem destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do município de Jandira.

Art. 2º - Fica aprovada a alteração do PMAweb 2018-2021, atualização para o exercício 2021, para a inclusão do valor e a sua vinculação à modalidade de atendimento através de Benefício Eventual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 29 de julho de 2021.

Aparecida Rodrigues dos Santos
Presidente CMAS Jandira